

**ATO PGJ N° 1.455/2024**

*Altera o Ato PGJ N° 1.235/2022, que regulamenta a concessão de férias aos servidores do Ministério Público do Estado do Piauí.*

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.12, incisos V e X da Lei Complementar estadual n.º 12, de 18 de dezembro de 1993, e o direito ao gozo de férias previsto no art. 72 da Lei Complementar estadual n° 13/94;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do funcionamento contínuo e eficiente das atividades ministeriais nos órgãos de execução e auxiliares do Ministério Público do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que as férias individuais atenderão à necessidade do serviço e à conveniência do interessado;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração propiciar o gozo de férias anuais aos seus servidores, bem como o princípio da vedação do enriquecimento sem causa da Administração, que gera o dever de indenizar direitos não usufruídos na ativa;

**CONSIDERANDO** o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa SEI-MPPI n° 19.21.0015.0038299/2024-96;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Acrescentar o §2º-A ao art. 14 do Ato PGJ n° 1.235/2022, cuja redação será a seguinte:

*Art. 14. ....*

*§1º. ....*

*§2º. ....*

*§2º-A. Na ocorrência de situações excepcionais, Portaria do Procurador-Geral de Justiça poderá prorrogar o prazo para indicação de fruição das férias suspensas ou interrompidas, estabelecido no parágrafo anterior. (AC)*

Art. 2º. Alterar a redação do §3º do art. 14 do Ato PGJ n° 1.235/2022, para fazer constar:

*Art. 14. ....*

*§1º.....*

*§2º.....*

*§2º-A.....*

*§3º. Não serão admitidos requerimentos de interrupção ou suspensão de férias protocolados fora das condições e dos prazos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 2º-A. (NR)*

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina, 16 de outubro de 2024.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

**Procurador-Geral de Justiça**



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 16/10/2024, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0863984** e o código CRC **794974E1**.